

NOTA INFORMATIVA

Concurso de Educadores de Infância e de Professores dos Ensinos Básico e Secundário: ano escolar de 2018-2019

VALIDAÇÃO DO APERFEIÇOAMENTO DAS CANDIDATURAS

1. A validação do aperfeiçoamento das candidaturas, prevista na alínea c), do n.º 2, do artigo 13.º, do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação em vigor, decorrerá num prazo de dois dias úteis, entre as 10:00 horas do dia 16 de maio e as 18:00 horas do dia 17 de maio de 2018 (horas de Portugal Continental).
2. Atento o exposto no ponto 1.3, do capítulo VI, da PARTE III, do Aviso n.º 5442-A/2018, de 20 de abril, a validação terá por objeto o eventual aperfeiçoamento efetuado pelo candidato dos dados da candidatura ou a apresentação de algum documento em falta.
3. As candidaturas que na coluna “Situação” figurem “Por Validar” são de validação obrigatória por parte da entidade de validação (Agrupamento de Escolas/Escola Não Agrupada).
4. Caso surja a indicação “Validação opcional”, só deve aceder à validação do aperfeiçoamento da candidatura no caso de ser necessário efetuar retificação das opções de validação aplicadas na 1.ª validação.

16 de maio de 2018,

A Diretora-Geral da Administração Escolar (em regime de suplência)

Susana Castanheira Lopes